CONTRATO N° 065/2025 PMMH-PI

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 005/2025

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO** e a empresa **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA (REAFRIO),** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESFRIADOR DE LEITE PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI"**, nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.1333/21.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Carlos Libório, 101 – Centro – CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito (PI), representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo**, CPF nº 503.845.034-20, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA (REAFRIO), inscrita no CNPJ nº 03.809.314/0001-28**, estabelecida na Rua Euclides Mário Canalle, 361 - Bairro Nova Morada - CEP 89.874-000 - Maravilha - Santa Catarina, neste ato representada legalmente por **Srº. Eduardo Miguel Simon**, pessoa física inscrita no CPF nº 032.741.059-02, doravante denominado **CONTRATADA,** têm entre si, justos e acertados o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** de acordo com o **Processo de Inexigibilidade 005/2025** acima referido, constante no **processo administrativo nº 045/2025**, processado nos termos do **art. 74, inciso I, da lei 14.133/21** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESFRIADOR DE LEITE PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 A contratante se obriga a pagar ao contratado, pelo item "TANQUE PARA RESFRIAMENTO DE LEITE de 2.500 Litros TRIFÁSICO 380V" o **valor total** de **R$ 37.793,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais)**, que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não pagamento no vencimento da execução do contrato permitirá ao contratado acrescer mais 5% (cinco por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O não pagamento de qualquer honorário permitirá ao contratado suspender a aquisição dos produtos até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante iniciar-se-á a ação cabível.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Independente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE,** tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.
b) Prestar o fornecimento contratado com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão da presente aquisição;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Fornecer as informações necessárias e precisas à aquisição ora contratada, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
c) Designar preposto (s) para acompanhar (em) o andamento da aquisição realizada pela **CONTRATADA**, no caso de ausência do Prefeito;
d) Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela **CONTRATADA** quanto à aquisição e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	20.606.0013.1038.0000	44.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 – A recompensação do valore da aquisição reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço dos itens fornecidos em sua proposta na época da contratação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custos detalhada da época da contratação e atual, com documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1 Este contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo nos termos da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
9.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Picos, Piauí, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas e contratadas, as partes assinam este presente instrumento, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Monsenhor Hipólito (PI), 05 de novembro de 2025.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

EDUARDO MIGUEL SIMON:03274105902 Assinado de forma digital por EDUARDO MIGUEL SIMON:03274105902 Dados: 2025.11.06 09:27:52 -03'00'

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ Nº 06.553.770/0001-48
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
CPF Nº 503.845.034-20
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA (REAFRIO)
CNPJ Nº 03.809.314/0001-28
Eduardo Miguel Simon
CPF Nº 032.741.059-02
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALINE BARBOSA:01643143344 Assinado de forma digital por ALINE BARBOSA:01643143344

NOME:_____

DOCUMENTO:_____

VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387 Assinado de forma digital por VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387

NOME:_____

DOCUMENTO:_____